



2º JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/031-PG

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão SESC/ES nº 18/031-PG e seus Anexos, cujo objeto consiste na Aquisição de Tapetes para compor o Mobiliário do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM do SESC/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela empresa recorrente 2C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, protocolado no SESC/ES em 18/04/2018, questionando o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentada pela empresa ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP;

CONSIDERANDO a nota fiscal apresentada pela empresa ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, na data de 30/04/2018.

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 02/05/2018, emitido pela Assessoria Jurídica do SESC/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

DECIDE:

1º - Conhecer o Recurso apresentado pela empresa 2C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME para no mérito julgar TOTALMENTE PROCEDENTE.

2º - Determinar a pregoeira que, seja feita a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, por ser de inteira JUSTIÇA e em conformidade com o art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 1.252/12.

3º - Determinar que se dê prosseguimento ao certame dando ciência aos interessados.

Vitória, 02 de maio de 2018.


Gutman Uchôa de Mendonça
p/ Diretor Regional